



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

Ofício nº E:1316/2022/SEFAZ

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

Maceió

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 755/2021.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao ofício acima referenciado, vimos por intermédio do presente encaminhar resposta ao Requerimento nº 871/2021, de autoria da Deputada Cibele Moura, conforme Despacho SEFAZ ASSGAB (12762901), cópia anexa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário Especial** em 07/06/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12773529** e o código CRC **81C0BA1B**.

Processo nº E:01101.0000001646/2022

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 12773529



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Assessoria do Gabinete do Secretário

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904
Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

DESPACHO

PROCESSO	E:01101.0000001646/2022
INTERESSADO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSUNTO	Demanda Externa: Legislativo

Trata-se de processo administrativo suscitado pela Assembleia Legislativa Estadual através do Ofício nº 775/2021 (doc. 12717671), o qual encaminha o Requerimento nº 871/2021 de autoria da Deputada Cibeles Moura.

O requerimento mencionado solicita do Governador do Estado a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo na prestação do serviço público complementar e transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas, bem como a isenção do referido tributo na compra de veículos novos para o sistema de transporte complementar.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete Civil, que os destinou a esta SEFAZ, objetivando a ciência do Secretário e providências pertinentes (doc. 12717876).

É o relatório.

Na oportunidade, esta pasta fazendária agradece a sugestão apresentada, ao tempo em que informamos que devido ao notório ano e legislação eleitoral (art. 73, § 10, da Lei 9.504/1997), a Administração Pública fica restrita à concessão de novos benefícios fiscais aos contribuintes, de modo que, não há como ocorrer espécies de tratamentos tributários diferenciados aos contribuintes no corrente período.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativa** para que oficie o interessado, em seguida, os autos devem ser enviados à **Chefia Executiva Administrativa** para fins de arquivamento, restando resolvido o objeto do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria do Carmo Carvalho Alves, Assessor(a)** em 03/06/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Dias de Alencar Neto, Secretário Especial** em 03/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12762901** e o código CRC **3E03EC9F**.